



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas Mornas
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Higino Martins, 42 - Centro - Fone: (48)3245-7033
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br - E-MAIL: educacao@aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Dispõe sobre o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

MÁRIO FERNANDES, Secretário de Educação de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) gestão 2023/2026, de que trata a Lei Municipal nº 988/2021 de 23/03/2021 e os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Águas Mornas tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.
- 1.2. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no Art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.
- 1.3. Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:
 - I. Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020;
 - II. Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
 - III. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
 - IV. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
 - V. Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
 - VI. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb; e,
 - VII. Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.
- 1.4. O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.
- 1.5. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões e profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
- 1.6. A atuação dos membros do CACS:

- I. Não será remunerada;
- II. Será considerada atividade de relevante interesse social;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Secretaria Municipal de Educação



Rua Prefeito José Higino Martins, 42 - Centro - Fone: (48)3245-7033

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br - E-MAIL: educacao@aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



- III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV. Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
- V. Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a. A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b. O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado; e,
- VI. Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos
 - 1.7. O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos deste Edital terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2026.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETIVO

- 2.1. Considerando a transparência no processo de escolha dos membros do CACS/FUNDEB, Quadriênio 2023/2026, fica instituída a Comissão Eleitoral, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar todo o processo, inclusive para analisar, publicar, emitir parecer e impugnar, as inscrições e resultados das eleições e apurar os votos.
- 2.2. A Comissão Eleitoral será composta pelos membros abaixo identificados:
 - 2.2.1. Presidente: Sandra Kirchner Hilleshein.
 - 2.2.2. Vice-presidente: Regina Luzia Steinbach Duarte.
 - 2.2.3. Membro Auxiliar: Marleide Ferreira Broering Vargas.
- 2.3. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer como Conselheiro no processo de escolha dos membros do CACS/FUNDEB, quadriênio 2023/2026, para os segmentos identificados no Item 2.4 deste Edital.
- 2.4. Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das seguintes categorias:
 - I. 01(um) titular e 01 (um) suplente representante dos diretores das escolas básicas públicas, escolhidos pelos pares;
 - II. 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos pais de alunos da educação básica pública, escolhidos pelos pares;
 - III. 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos estudantes maiores ou emancipados, da educação básica pública, escolhidos pelos pares;
 - IV. 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de organizações da sociedade civil, escolhidos pelos pares.
 - V. 01 (um) representante e 01 (um)suplente) dos professores da educação básica pública que atua na Rede Municipal de Ensino;
 - VI. 01 (um) representante e 01 (um suplente) dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino
- 2.5. Para os demais segmentos, serão expedidos ofícios solicitando indicação para a representação: ao Poder Executivo (02 titulares e 02 suplentes, sendo no mínimo um da Secretaria de Educação), Conselho Municipal de Educação (01 titular e 01 suplente), Conselho Tutelar (01 titular e 01 suplente).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Secretaria Municipal de Educação



Rua Prefeito José Higino Martins, 42 - Centro - Fone: (48)3245-7033
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br - E-MAIL: educacao@aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



2.6. As organizações da sociedade civil a que se refere o subitem IV do item 2.4 deverão atender as seguintes condições:

- I. Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. Desenvolver atividades direcionadas ao Município;
- III. Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
- IV. Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e,
- V. Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

2.7. Ficam impedidos de integrar o CACS:

- I. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- III. Estudantes que não sejam maiores ou emancipados; e,
- IV. Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a. exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; e,
 - b. prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

3. DAS INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO

3.1. O prazo para realização das inscrições on line é das 8 horas do dia 12/12/2022 até às 17 horas do dia 15/12/2022.

3.2. Para participar do processo eletivo, os candidatos deverão preencher as fichas de inscrições on line, disponíveis através dos links abaixo:

- a. Formulário de inscrição on line para DIRETORES:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScha5tZ8-OAUjGhDz-o4DI9AfdubxPuhKZ4XKuk8_iNZv11Wg/viewform?usp=share_link
- b. Formulário de inscrição on line para PAIS DE ALUNOS:
<https://docs.google.com/forms/d/1mf7tFT-ybed6n343Ajc2aRAWHO9XagJ1MWaFLJ1ugIs/edit>
- c. Formulário de inscrição on line para ESTUDANTES:
<https://docs.google.com/forms/d/1pLUUVwlq1SF1gt6fBdUqNftP7eO16ZmjzdbTI02ZoA8/edit>
- d. Formulário de inscrição on line para ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
https://docs.google.com/forms/d/17yDzKBU4x8BW_hrrLKIds9oBgqIORc7i8-wktT543fA/edit
- e. Formulário de inscrição on line para PROFESSORES:
<https://docs.google.com/forms/d/1g6iqun4zGTIXTUNw5ZTN-rqHr2Jbrx7zp-oserdubfy/edit>
- f. Formulário de inscrição on line para SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:
<https://docs.google.com/forms/d/1ywhJZBjAXBM1A-CYSRwnJQX7Us-Z8C26eXPYpdDmWs8/edit>

3.3. Ao preencher sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que atende aos requisitos legais estabelecidos neste Edital.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.

3.5. Não haverá inscrições de forma presencial.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Secretaria Municipal de Educação



Rua Prefeito José Higinio Martins, 42 - Centro - Fone: (48)3245-7033

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br - E-MAIL: educacao@aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



- 3.6. As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.
- 3.7. Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.
- 3.8. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.
- 3.9. No caso de pais de alunos e estudantes da EJA que tenham dificuldades em realizar a inscrição, a direção da unidade escolar poderá auxiliá-los na efetivação da inscrição.
- 3.10. A listagem das inscrições homologadas serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal, no dia 16/12/2022.
- 3.11. O processo de eleição para as representações de diretores, pais de alunos, estudantes, e representantes de Organização da Sociedade Civil ocorrerá das 8h00min. até às 17h00min. do dia 19/12/2022, por meio de votação eletrônica de seus pares, através dos links:
- a. Cédula de votação on line para DIRETORES:
https://docs.google.com/forms/d/1OQKKQKwpYOr3QenxdYNP2PPOxxTMYNxF_ZLCPxtZZQ/edit
- b. Formulário de votação on line para PAIS DE ALUNOS:
<https://docs.google.com/forms/d/1jmV9bSD5-M0syE2FSceXYpnCDOYtCOYB4JzAecFL6T0/edit>
- c. Formulário de votação on line para ESTUDANTES:
https://docs.google.com/forms/d/1_98UNMFksb-6BNHO7FgVGDK1z_Gzs9eshFvUotFSduU/edit
- d. Formulário de votação on line para ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
<https://docs.google.com/forms/d/1wP5mQFEa8DXJIEKifsb2N-yqbacOPMr4nrxVYic1kKs/edit>
- e. Formulário de inscrição on line para PROFESSORES:
https://docs.google.com/forms/d/1JGGfyxvgeswsa-dMVBiEcUYmzNxNqNrGnkFctMn_xuU/edit
- f. Formulário de inscrição on line para SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:
<https://docs.google.com/forms/d/1beeTx9qk1dpn7XXyHkMKIXc1KAL5Sb4QMpahdU4IrHE/edit>
- 3.12. A direção das unidades escolares e os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, em seus horários de funcionamento, poderão auxiliar os eleitores que não possuem acesso virtual para a votação.
- 3.13. O primeiro colocado será considerado titular e o segundo colocado suplente.
- 3.14. No caso de a categoria/instituição possuir dois representantes, os dois primeiros serão considerados titulares e os dois seguintes serão considerados suplentes.
- 3.15. Em caso de empate, será considerado a idade maior, como critério para o desempate.

4. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

- 4.1. O resultado das eleições para representantes do CACS/FUNDEB gestão 2023/2026, será divulgado no dia 20 de dezembro de 2022, no site da Prefeitura Municipal de Águas Mornas.
- 4.2. O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso das 08h00min. às 17h00min. do dia 21/12/2022, por meio do e-mail: educacao@aguasmornas.sc.gov.br.
- 4.3. O resultado, após análise dos recursos, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Águas Mornas no dia 22/12/2022, até às 18 horas.

Águas Mornas, 09 de dezembro de 2022.

Mário Fernandes
Secretária Municipal da Educação